

Certifico que a Lei nº 109/94
Se encontra Registrada(A) no Livro Nº 001
A Fls. 134
26 de abril de 1.994
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Encarregado

LEI Nº 109/94

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS
AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos os funcionários públicos do Município, reajuste de vencimentos no percentual de 43.47% (quarenta e três ponto quarenta e sete por cento), sobre os vencimentos do mês de fevereiro de 1.994, sendo que após a contabilização do reajuste ' será convertido em URV os referidos proventos, de conformidade com a Medida Provisória 343 do Governo Federal.

Parágrafo Único - Não haverá prejuízos para os servidores, ' uma vez que a média de conversão dos salários dos servidores, estabelecido pela referida Media Provisória nos meses de novembro, dezembro, janeiro e fevereiro, seria de 43.28% (quarenta e três ponto vinte e oito por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de março de 1.994, revoga das as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 20 de abril de 1.994.


Valdir Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal